



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 8,00% (oito por cento) incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de março de 2017.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 14 dias do mês de março de 2017.

**Alair Cemin**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Aos 14/03/2017.

Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

**FONES: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 8,00% (oito por cento) incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de março de 2017.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 14 dias do mês de março de 2017.

**Alair Cemin**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,  
Aos 14/03/2017.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.